



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Stela Maris		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Infantil Stela Maris, INEP 23248459, no município de Beberibe, autoriza a educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6799372/2014	PARECER Nº 0481/2015	APROVADO EM: 07.07.2015

I – RELATÓRIO

Denizia Felix Angelino Lima, diretora do Centro de Educação Infantil Stela Maris, no município de Beberibe, por meio do processo nº 6799372/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua José Sabino, s/n, Bairro Parajuru, CEP 62.848-000, no município de Beberibe, INEP 23248459.

Responde pela direção a professora Denizia Felix Angelino Lima, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 14123, e pela secretaria escolar, Raimunda Lúcia Monteiro, Registro nº 3320.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Antônio Rolim de Moraes Júnior, CREA – 11837, e Alvará Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Beberibe – Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 764 títulos para um total de 145 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5.26 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0481/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Stela Maris, INEP 23248459, no município de Beberibe, a autorização da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015 e dá outras providências, com base na Informação nº 534/15 da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto.

A instituição deverá enviar, no prazo de 60 (sessenta) dias o Atestado de Segurança com data atualizada.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução Nº 451/14 - CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho do Conselho de Educação

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de julho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE